



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na 7ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 23 de março de 2021, a Presidência deu conhecimento ao Colegiado sobre o Ofício nº 126/2021 da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, por meio do qual encaminhou à Corte, para fins de ciência, Decretos Legislativos que reconheceram o estado de calamidade pública, por 180 dias, nos Municípios de Beruri, Careiro, Nova Olinda do Norte, Itacoatiara, Autazes, Coari, Guajará, Lábrea, Santa Isabel do Rio Negro e Boca do Acre, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da continuidade e agravamento da pandemia da Covid-19. A Presidência informou que o referido Ofício foi remetido à SECEX para acompanhamento da situação, bem como seria encaminhado aos Gabinetes dos respectivos Relatores. A matéria em questão foi aprovada à unanimidade.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando uma grafia cursiva e fluida.

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno